



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.000196/2026-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO 15 DO CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 4 (QUATRO) EMPREENDIMENTOS DE LOCAÇÃO SOCIAL e 2 (DOIS) EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E AO MERCADO POPULAR NO MUNICÍPIO DO RECIFE, ENGLOBANDO OBRAS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CARTEIRA, GESTÃO CONDOMINIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Fevereiro/2026



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ANEXO tem por finalidade apresentar as diretrizes mínimas a serem observadas no licenciamento ambiental dos EMPREENDIMENTOS, possuindo natureza referencial para a CONCESSIONÁRIA, sendo de exclusiva responsabilidade desta identificar e assegurar a observância das normas aplicáveis e suas eventuais alterações, incluindo, mas não se limitando à legislação federal, estadual e municipal, às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) e a portarias, decretos, deliberações normativas ambientais em vigor, determinações dos órgãos licenciadores competentes, dentre outros.

2. DIRETRIZES

2.1. O licenciamento ambiental dos EMPREENDIMENTOS levará em consideração o seu porte, sua localização, as características territoriais específicas, bem como os diferentes tipos de ocupação previstos, conforme especificados no CONTRATO e seus ANEXOS.

2.2. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o processo de licenciamento ambiental dos EMPREENDIMENTOS, bem como a obtenção das licenças ambientais eventualmente necessárias à viabilização das obras, devendo mantê-las e renová-las conforme o caso, durante todo o prazo da CONCESSÃO, e atender todas as exigências legais e condicionantes formuladas pelos órgãos ambientais competentes, inclusive não municipais, se aplicável.

2.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo cumprimento e o integral custeio das ações necessárias para cumprimento de condicionantes ambientais impostas pelos órgãos ambientais no âmbito do processo de licenciamento ambiental, assim como a integral remediação de danos ambientais causados em função das atividades desenvolvidas no âmbito da CONCESSÃO.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GC-SEPLAG-004

2.4. O disposto nos itens anteriores inclui autorizações, certidões e alvarás de qualquer natureza necessários ao regular desenvolvimento do objeto da CONCESSÃO perante os órgãos e entidades públicos municipais, estaduais e federais competentes, devendo atender, entre outras, as seguintes normas e quaisquer outras que as substituam, alterem, regulem ou interpretem:

- i. Lei Federal nº 6.938/1981;
- ii. Lei Municipal nº 16.243/1996;
- iii. Resolução CONAMA nº 237/1997;
- iv. Lei Municipal nº 17.071/2004;
- v. Lei Municipal nº 17.171/2005;
- vi. Lei Municipal nº 17.072/2005;
- vii. Lei Complementar Federal nº 140/2011;
- viii. Lei Municipal nº 18.011/2014;
- ix. Lei Municipal nº 18.014/2014;
- x. Lei Municipal nº 18.112/2015;
- xi. Lei Municipal nº 18.138/2015;
- xii. Lei Municipal nº 18.211/2016;
- xiii. Lei Municipal nº 18.451/2017;
- xiv. Lei Municipal nº 18.454/2017;
- xv. Resolução CONSEMA nº 01/2018;
- xvi. Lei Municipal nº 18.770/2020;
- xvii. Lei Complementar Municipal nº 2/2021;
- xviii. Lei Municipal nº 18.938/2022;
- xix. Decreto Municipal nº 35.417/2022; e
- xx. Decreto Municipal nº 35.608/2022.